

PORTARIA Nº 1.042 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Outorga de CLEVERSON FABRO, o direito de uso de recursos hídricos do para captação de água no Córrego Vermelho, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3461/2025, de 31 de julho de 2025, do processo SIGA Nº 1809/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga para CLEVERSON FABRO CPF: 026.482.411-32, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Vermelho, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-2 - Alto Paraguai Médio, com a finalidade de irrigação das culturas de feijão, soja, milho, pastagens e outros, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Esperança, zona rural do Município de NOVA MARILÂNDIA/MT, com as seguintes características:

I - **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat.14°20'38,24"S Long.57°33'25,06"W; vazão máxima de captação de 453,99 m³/h (0,12611 m³/s ou 126,11 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo; para atender a um sistema de irrigação por Pivô central, com área irrigada de 125,48 ha.

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e...

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

V - Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de julho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 131 de 10/02/2021, processo SAD nº 477559/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.936 em 12/02/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Vermelho

Coordenadas Geográficas – Lat.14°20'38,24"S Long.57°33'25,06"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,12611	6	11	Julho	0,12611	12	29
Fevereiro	0,12611	10	11	Agosto	0,12611	13	31
Março	0,12611	5	19	Setembro	0,12611	12	28
Abril	0,12611	11	14	Outubro	0,12611	11	15
Maiο	0,12611	11	25	Novembro	0,12611	6	15
Junho	0,12611	11	27	Dezembro	0,12611	3	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/08/2025 as 12:59:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **TOFZK20DA** e o código CRC **7B3416FE**.